LEI Nº 5.441, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Denomina logradouro público: Rua Soter da Fonseca e Souza.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Soter da Fonseca e Souza"** o logradouro público Rua J, localizado no Bairro Residencial Vale das Aroeiras, que tem o seu início na Rua Ênio Pereira de Carvalho, passando pela Quadra 08 do Bairro Residencial Santanense, Quadras 11 e 05, tendo seu término na Rua I.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de agosto de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: GMSR)